

LEI Nº 569/1990

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono Salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no mês de agosto de 1990, um Abono Salarial no valor de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a cada servidor municipal, independente de faixa salarial; inclusive aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 26/08/1990